

APRESENTADO

EM 03/05/19

Clara M. S. Machado

Arquivado

Fls. 1
(R)

Arquivado conforme
os artigos 103 e 223
do Regimento Interno.
em 12/06/19



CRSilva
CARLOS RODRIGUES DA SILVA
CPF 084.059.212-49

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Projeto de Lei nº. 027/2019
Autoria: Vereador Walter Gomes Carneiro

Dispõe sobre a instalação de postos
móveis para vacinação em Praças Públicas na
Cidade de Breves.

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei o presente processo
Breves (PA), 03 de maio de 2019

CRSilva
CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Chefe dos Serviços Administrativos

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE DO VEREADOR WALTER CARNEIRO

PROJETO DE LEI 027/2019, de 03.05.2019, do
Vereador Walter Carneiro (PTB)

Dispõe sobre a instalação de postos
móveis para vacinação em Praças
Públicas na Cidade de Breves:

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, Senhor, Antônio Augusto Brasil da Silva, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada emde.....de....aprovou o Projeto de Lei n° /.....de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Walter Gomes Carneiro e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação Móvel para cumprimento das metas estabelecidas nas campanhas vigentes na Cidade de Breves.

Art. 2º O Programa estabelecido no artigo 1º abrangerá as vacinas cujo Município de Breves tenha efetuado campanhas, contudo, não tenha cumprindo as metas pré-estabelecidas.

Art. 3º As vacinas deverão ser disponibilizadas para aplicação exclusivamente aos finais de semana nos parques públicos municipais.

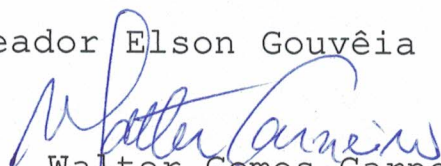
Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, suplementadas se necessário.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE DO VEREADOR WALTER CARNEIRO

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elson Gouvêia Câmara, 03 de maio de 2019


Walter Gomes Carneiro
Vereador - Líder do PTB